



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 070 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"**CRIA A UNIDADE PADRÃO FISCAL, SUBSTITUI AS TABELAS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

LEONILDO JOSE DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Campinápolis - MT, a Unidade Padrão Fiscal (UPF-CAMP) para efeito de calculos de tributos e demais valores constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Fica atribuído o valor de Rcz\$ 30,00 (trinta Cruzados Novos) a UPF-CAM) Unidade Padrão Fiscal de Campinápolis a vigorar no premeiro trimestre do ano de 1.990.

Parágrafo Único - O valor de que trata este artigo será corrigido a partir do segundo trimestre do ano de 1.990, de acordo com o parecer expedido por uma Comissão devidamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As tabelas que integram a presente Lei substituem integralmente, as tabelas constantes da Lei Municipal nº 024 de 23 de Janeiro de 1.988, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - As Tabelas de que trata este artigo tem como base de cálculo a UPF-CAMP de acordo com o artigo 1º da Presente Lei.

Art. 4º Ficam revogadas em todas as suas disposições as tabelas anexas a Lei Municipal nº 024 de 23 de janeiro de 1.988.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vitor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Campinápolis, 17 de Novembro de 1.989.

LEONILDO JOSE DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

TABELA I

"PARA EFEITO DE COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA  
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABE-  
LECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

ÍNDICE  
UIF-CAMP  
ANO

|                                                             |   |                                                                                                                            |         |
|-------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01.01                                                       | - | <u>EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINÉRIOS</u>                                                                                   |         |
| 01.01.01                                                    | - | Extração de pedras e outros materiais<br>para construção.....                                                              | 10.6400 |
| 01.01.02                                                    | - | Extração de pedras preciosas e semi<br>preciosas.....                                                                      | 16.1000 |
| 01.01.03                                                    | - | Outras atividades congêneres.....                                                                                          | 11.2000 |
| <u>INDUSTRIAS DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁ-<br/>LICOS.</u> |   |                                                                                                                            |         |
| 01.02.01                                                    | - | Aparelamente de pedras para construção e<br>execução de trabalhos em mármore, ardó-<br>sia, granito e outras pedras.....   | 10.6400 |
| 01.02.02                                                    | - | Britamento de pedras.....                                                                                                  | 10.6400 |
| 01.02.03                                                    | - | Fabricação de telhas, tijolos e outros<br>artigos de barro cozido.....                                                     | 10.6400 |
| 01.02.04                                                    | - | Fabricação de peças, ornatos e estru-<br>ras de cimentos, gesso e amianto.....                                             | 16.1000 |
| 01.02.05                                                    | - | Fabricação e elaboração de outros produ-<br>tos de minerais não metálicos não espe-<br>cificados ou não classificados..... | 10.0500 |
| 01.03                                                       | - | <u>INDÚSTRIA METÁLICA</u>                                                                                                  |         |
| 01.03.01                                                    | - | Fabricação de estrutura metálica.....                                                                                      | 14.0000 |
| 01.03.02                                                    | - | Fabricação de artefatos de trafilados<br>de ferro e aço e metais não ferrosos in-<br>clusive móveis.....                   | 14.0000 |
| 01.03.03                                                    | - | Estamparia, funilaria e latoaria.....                                                                                      | 10.6400 |
| 01.03.04                                                    | - | Serralheria, fabricação de tanques re-<br>servatório e outros recipientes metáli-<br>cos e de artigo caldeireiro.....      | 16.1000 |
| 01.03.05                                                    | - | Fabricação de outros artigos de metal<br>não especificados.....                                                            | 10.0600 |
| 01.03.06                                                    | - | Outras atividades congêneres.....                                                                                          | 11.2000 |

.../.....



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

02

### TABELA I

|          |   |                                                                                                                               |         |
|----------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01.04    | - | <u>INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE</u>                                                                                    |         |
| 01.04.01 | - | Construção de embarcações e fabricações de caldeiras.....                                                                     | 21.4200 |
| 01.04.02 | - | Reparação de embarcações e de motores marítimos de qualquer tipo.....                                                         | 14.0000 |
| 01.04.03 | - | Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores rodoviários.....                                        | 16.1000 |
| 01.04.04 | - | Fabricação de carrocerias para veículos automotores.....                                                                      | 16.1000 |
| 01.04.05 | - | Outras atividades congêneres.....                                                                                             | 11.2000 |
| 01.05    | - | <u>INDÚSTRIA DE MADEIRA</u>                                                                                                   |         |
| 01.05.01 | - | Desdobramento de madeira.....                                                                                                 | 16.1000 |
| 01.05.02 | - | Fabricação de estrutura de madeira e artigos de carpintaria.....                                                              | 10.6400 |
| 01.05.03 | - | Fabricação de chapas de madeira, aglomerada ou prensada, de madeira compensada revestida ou não com material plástico.        | 16.1000 |
| 01.05.04 | - | Fabricação de artigos diversos de madeira exclusive mobiliário.....                                                           | 10.6400 |
| 01.05.05 | - | Outras atividades congêneres.....                                                                                             | 11.2000 |
| 01.06    | - | <u>INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO</u>                                                                                                |         |
| 01.06.01 | - | Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.....                                                                            | 16.1000 |
| 01.06.02 | - | Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou uso laminados plásticos - inclusive estofados..... | 16.1000 |
| 01.06.03 | - | Fabricação de artigos de colchoaria....                                                                                       | 11.7600 |
| 01.06.04 | - | Fabricação de acabamento de móveis e artigos de mobiliário não especificados ou não classificados.....                        | 10.6400 |
| 01.06.05 | - | Outras atividades congêneres.....                                                                                             | 11.2000 |
| 01.07    | - | <u>INDÚSTRIA DE PELES E PRODUTOS SIMILARES</u>                                                                                |         |
| 01.07.01 | - | Curtimento e outras preparações de couros e peles inclusive subprodutos.....                                                  | 16.1000 |
| 01.07.02 | - | Secagem e salga de couro e peles.....                                                                                         | 10.3200 |
| 01.07.03 | - | Fabricação de malas valises e outros artigos para viagem.....                                                                 | 10.6400 |
| 01.07.04 | - | Fabricação de outros artefatos de couro ou peles inclusive calçados e artigos de vestuário.....                               | 10.6400 |
| 01.07.05 | - | Outras atividades congêneres.....                                                                                             | 10.4000 |

.../...





Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

TABELA I

FL.03

|            |                                                                                                                              |         |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01.08 -    | <u>INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS</u>                                                               |         |
| 01.08.01 - | Confecção de roupas e agasalhos.....                                                                                         | 10.6400 |
| 01.08.02 - | Fabricação de chapéus.....                                                                                                   | 5.3200  |
| 01.08.03 - | Fabricação de calçados.....                                                                                                  | 10.6400 |
| 01.08.04 - | Fabricação de acessórios de vestuários guarda-chuvas, lenços, gravatas, cintos bolsas etc.....                               | 8.0500  |
| 01.08.05 - | Confecção de outros artefatos de tecidos não especificados ou não classificados....                                          | 8.0500  |
| 01.09 -    | <u>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</u>                                                                                     |         |
| 01.09.01 - | Beneficiamento de cafés, cereais e produtos afins.....                                                                       | 16.1000 |
| 01.09.02 - | Torrefação e moagem de café.....                                                                                             | 21.4200 |
| 01.09.03 - | Fabricação de produtos de milho.....                                                                                         | 8.0500  |
| 01.09.04 - | Fabricação de produtos de mandioca.....                                                                                      | 8.0500  |
| 01.09.05 - | Fabricação de farinha diversas.....                                                                                          | 8.0500  |
| 01.09.06 - | Beneficiamento de produtos alimentares de origem vegetal, não classificados neste item.....                                  | 16.0500 |
| 01.0       |                                                                                                                              |         |
| 01.10. -   | <u>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</u>                                                                                     |         |
| 01.10.01 - | Abate de animais.....                                                                                                        | 10.1000 |
| 01.10.02 - | Produção de banha, não processada em meta-douro e frigoríficos.....                                                          | 8.0500  |
| 01.10.03 - | Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios.....                                                              | 14.0000 |
| 01.10.04 - | Fabricação de balas, caramelos, partilhas dropes, bombons e chocolates etc, inclusive goma de mascar.....                    | 10.6400 |
| 01.10.05 - | Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria.....                                                             | 16.1000 |
| 01.10.06 - | Fabricação de massas alimentares e biscoitos.....                                                                            | 16.1000 |
| 01.10.07 - | Fabricação de sorvetes, bolos, tortas geladas inclusive gelo.....                                                            | 14.0000 |
| 01.10.08 - | Fabricação de vinagre.....                                                                                                   | 8.0500  |
| 01.10.09 - | Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais inclusive farinha de carne, sangue, osso ou peixe... | 16.1000 |
| 01.10.10 - | Fabricação de outros produtos alimentares não especificados ou classificados.....                                            | 10.0500 |

.../...



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

### TABELA I

|          |   |                                                                                                                                     |         |
|----------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01.11    | - | <u>INDÚSTRIA DE BEBIDAS</u>                                                                                                         |         |
| 01.11.01 | - | Fabricação de aguardente, licores e outras bebidas alcóolicas.....                                                                  | 21.4200 |
| 01.11.02 | - | Fabricação de Bebidas não alcóolicas...                                                                                             | 21.6400 |
| 01.11.03 | - | Engarrafamento e gaseificação de água minerais inclusive embalagem plástica..                                                       | 16.1000 |
| 01.11.04 | - | Outras atividades congêneres.....                                                                                                   | 11.2000 |
| 01.12    | - | <u>INDÚSTRIA DE EDITORIAL E GRÁFICA</u>                                                                                             |         |
| 01.12.01 | - | Impressão, edição e impressão de jornais outros periódicos, livros e manuais.....                                                   | 15.6400 |
| 01.12.02 | - | Impressão de material escolar, material para usos industrial e comercial para 'propaganda e outros fins inclusive lito grafado..... | 15.6400 |
| 01.12.03 | - | Execuções de outros serviços gráficos ' não especificados não classificados....                                                     | 13.0500 |
| 01.13    | - | <u>INDÚSTRIA DIVERSAS</u>                                                                                                           |         |
| 01.13.01 | - | Lapidação de pedras preciosas e semi ' preciosas.....                                                                               | 21.4200 |
| 01.13.02 | - | Fabricação de escovas, broxas, pincéis vassouras, espanadores e semelhantes...                                                      | 8.0500  |
| 01.13.03 | - | Fabricação de brinquedos.....                                                                                                       | 10.6400 |
| 01.13.04 | - | Fabricação de outros artigos não especificados ou não classificados.....                                                            | 8.0500  |
| 01.14    | - | <u>INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO</u>                                                                                                      |         |
| 01.14.01 | - | Construção Civil.....                                                                                                               | 16.1000 |
| 01.14.02 | - | Pavimentação terraplanagem de estradas e desmatamentos.....                                                                         | 21.4200 |
| 01.14.03 | - | Construção de obras de arte (viaturas pontes mirenates etc).....                                                                    | 21.4200 |
| 01.14.04 | - | Outras atividades congêneres.....                                                                                                   | 16.8000 |
| 01.15    | - | <u>AGRICULTURA E CRIAÇÃO ANIMAL</u>                                                                                                 |         |
| 01.15.01 | - | Agricultura (quando explorada por pessoa jurídica).....                                                                             | 16.6400 |
| 01.15.02 | - | Extração vegetal.....                                                                                                               | 12.0500 |
| 01.15.03 | - | Criação animal-exclusive bovinocultura.                                                                                             | 16.0500 |
| 01.15.04 | - | Bovino cultura (quando explorada por pessoa jurídica).....                                                                          | 21.4200 |
| 01.15.05 | - | Elorestamento e reflorestamento.....                                                                                                | 14.0000 |
| 01.15.06 | - | Outras atividades congêneres.....                                                                                                   | 14.0000 |

.../....



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

TABELA I

FL.05

|             |   |                                                                         |         |
|-------------|---|-------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01.16.      | - | <u>SERVIÇO DE TRANSPORTE</u>                                            |         |
| 01.16.01    | - | Transporte aquaviários de passageiros...                                | 5.3200  |
| 01.16.02    | - | Transporte aquaviários de carga.....                                    | 8.0500  |
| 01.16.03    | - | Transporte aquaviários de passageiros e cargas.....                     | 10.6400 |
| 01.16.04    | - | Transporte rodoviários de passageiros...                                | 18.1000 |
| 01.16.05    | - | Transporte rodoviário de carga.....                                     | 15.6400 |
| 01.16.06    | - | Outras atividades de transporte.....                                    | 13.2000 |
| 01.16.07    | - | Transporte rodoviário de passageiros e cargas.....                      | 16.1000 |
| 01.16.08    | - | Transporte urbanos de passageiros.....                                  | 15.6400 |
| 01.16.09    | - | Transporte urbanos de cargas.....                                       | 8.8000  |
| 01.16.10    | - | Garagens e parqueamentos de veículos                                    | 8.0500  |
| 01.16.11    | - | Outros serviços de transporte não especificados.....                    | 8.8000  |
| 01.17       | - | <u>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES</u>                                         |         |
| 01.17.01    | - | Radiofusão.....                                                         | 16.1000 |
| 01.17.02    | - | Outros serviços de comunicações.....                                    | 18.2000 |
| 01.18       | - | <u>SERVIÇO DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO</u>                              |         |
|             |   | <u>LOCALIZADA NAS REGIÕES FISCAIS 01,02 e 03</u>                        |         |
| 01.18.01    | - | <u>HOTEIS</u>                                                           |         |
| 01.18.01.01 | - | Classe "A".....                                                         | 21.0000 |
| 01.18.01.02 | - | Classe "B".....                                                         | 16.0000 |
| 01.18.01.03 | - | Classe "C".....                                                         | 8.0000  |
| 01.18.02    | - | <u>MOTÉIS</u>                                                           |         |
| 01.18.02.01 | - | Classe "A".....                                                         | 21.0000 |
| 01.18.02.02 | - | Classe "B".....                                                         | 16.0000 |
| 01.18.02.02 | - | Classe "C".....                                                         | 8.0000  |
| 01.18.03    | - | <u>PENSÕES</u> .....                                                    | 5.3200  |
| 01.18.04    | - | Outros serviços de alojamento.....                                      | 5.3200  |
| 01.18.05    | - | Restaurantes e Lanchonetes.....                                         | 8.0500  |
| 01.18.05.01 | - | de 1ª Categoria.....                                                    | 8.0500  |
| 01.18.05.02 | - | de 2ª Categoria.....                                                    | 4.2700  |
| 01.18.06    | - | Bares, Botiquins, Café e Confeitarias...                                |         |
| 01.18.06.01 | - | de 1ª Categoria.....                                                    | 10.6400 |
| 01.18.06.02 | - | de 2ª Categoria.....                                                    | 5.3200  |
| 01.18.07    | - | Outros serviços de alimentação não especificados não classificados..... | 3.2200  |

NOTA: Demais Regiões Fiscais 20% (Vinte por cento) de descontos.

.../.....





Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

TABELA I

Fl.06

|                                                         |   |                                                                                        |         |
|---------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01.19                                                   | - | <u>SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</u>                                 |         |
| 01.19.01                                                | - | Reparação, manutenção e conservação de máquinas e aparelhos de uso doméstico...        | 10.2200 |
| 01.19.02                                                | - | Reparação, manutenção e conservação de máquinas e aparelhos de uso em escritórios..... | 12.3200 |
| 01.19.03                                                | - | Reparação, manutenção e conservação de máquinas e aparelhos não especificados..        | 10.2200 |
| 01.19.04                                                | - | Reparação de Veículos de qualquer tipo..                                               | 8.3200  |
| 01.19.05                                                | - | Manutenção e conservação de veículos ' em geral, inclusive lavagem e lubrificação..... | 8.0500  |
| 01.19.06                                                | - | Outras reparações não especificadas ou não classificadas.....                          | 7.2200  |
| 01.20                                                   | - | <u>SERVIÇOS PESSOAIS LOCALIZADOS NAS REGIÕES FICAIS 01,02 e 03</u>                     |         |
| 01.20.01                                                | - | Serviços de higiene - barbearias, saunas lavanderias etc.....                          | 5.2200  |
| 01.20.01.01                                             | - | de 1ª categoria.....                                                                   | 5.2200  |
| 01.20.01.02                                             | - | de 2ª categoria.....                                                                   | 3.1200  |
| 01.20.02                                                | - | Confecções sob medida e reparação de artigos de vestuário - inclusive calçados....     | 5.8000  |
| 01.20.03                                                | - | Serviços de advocacia (com estabelecimentos.....                                       | 7.7800  |
| 01.20.04                                                | - | Assistência médica odontológica e veterinárias.....                                    | 7.7800  |
| 01.20.05                                                | - | Serviços de Engenharia Arquitetura e decorações.....                                   | 7.7800  |
| 01.20.06                                                | - | Serviços de outros profissionais liberais não ligados diretamente ao comércio.....     | 5.8000  |
| 01.20.07                                                | - | Hospitais e casas de Saúde.....                                                        | 16.1000 |
| 01.20.08                                                | - | Laboratórios radiológicos.....                                                         | 8.0500  |
| 01.20.09                                                | - | Laboratórios de análises clínicas.....                                                 | 8.3200  |
| 01.20.10                                                | - | Estabelecimentos particulares de ensino ' de 1º grau.....                              | 8.8000  |
| 01.20.11                                                | - | Estabelecimentos particulares de ensino ' de 2º grau.....                              | 10.8000 |
| 01.20.12                                                | - | Estabelecimentos particulares de ensino ' superior.....                                | 12.0500 |
| 01.20.13                                                | - | Outros estabelecimentos particulares de ensino.....                                    | 5.2200  |
| 01.20.14                                                | - | Turismo e agência de viagens.....                                                      | 12.3200 |
| 01.20.15                                                | - | Outros serviços pessoais não especificados ou não classificados.....                   | 10.8000 |
| NOTA: Demais Regiões 20% (Vinte por Cento) de desconto. |   |                                                                                        |         |



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

TABELA I

FL. 04

|                                                                  |                                                                                                                                               |         |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01.21                                                            | - <u>SERVIÇOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NAS REGIÕES FICAIS 01, 02 e 03</u>                                                                       |         |
| 01.21.01                                                         | - Serviços auxiliares do comércio de mercadorias inclusive de distribuição.....                                                               | 8.2700  |
| 01.21.02                                                         | - Publicidade e propaganda .....                                                                                                              | 10.2700 |
| 01.21.03                                                         | - Locação de bens móveis.....                                                                                                                 | 8.6100  |
| 01.21.04                                                         | - Serviços de assessoria, consultoria, organização e administração de empresa, elaboração de projetos pesquisas e informações comerciais..... | 8.0500  |
| 01.21.05                                                         | - Serviços de contabilidade e despachante                                                                                                     | 5.3200  |
| 01.21.06                                                         | - Serviços de fotografia, aerofotogrametria e correlatos.....                                                                                 | 5.3200  |
| 01.21.07                                                         | - Empreiteiras e locadores de mão-de-obra.                                                                                                    | 5.2200  |
| 01.21.08                                                         | - Serviços de conservação, limpeza e segurança.....                                                                                           | 8.2200  |
| 01.21.09                                                         | - Outros serviços comerciais não especificados ou não classificados.....                                                                      | 6.8000  |
| NOTA: Demais Regiões 20% (vinte por cento) de desconto           |                                                                                                                                               |         |
| 01.22                                                            | - <u>SERVIÇOS DIVERSOS</u>                                                                                                                    |         |
| 01.22.01                                                         | - Cinemas e teatros.....                                                                                                                      | 10.6400 |
| 01.22.02                                                         | - Boates e Similares.                                                                                                                         |         |
| 01.22.02.01                                                      | - de 1ª categoria.....                                                                                                                        | 14.0000 |
| 01.22.02.02                                                      | - de 2ª categoria.....                                                                                                                        | 8.0500  |
| <u>POR MÊS</u>                                                   |                                                                                                                                               |         |
| 01.22.03                                                         | - Circos de qualquer natureza.....                                                                                                            | 14.0000 |
| 01.22.04                                                         | - Parques de diversões.....                                                                                                                   | 8.1000  |
| 01.22.05                                                         | - Outros serviços de diversões não especificados ou classificados.....                                                                        | 6.0500  |
| 01.23                                                            | - <u>ENTIDADES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NAS REGIÕES 01, 02 e 03</u>                                                                            |         |
| <u>POR ANO</u>                                                   |                                                                                                                                               |         |
| 01.23.01                                                         | - Bancos e Caixas econômicas.....                                                                                                             | 31.0000 |
| <u>OBS: Bancos Comerciais</u>                                    |                                                                                                                                               |         |
| 01.23.02                                                         | - Empresas de Crédito, financiamento e investimento.....                                                                                      | 28.0000 |
| 01.23.03                                                         | - Empresas corretoras de títulos e valores.....                                                                                               | 25.0000 |
| 01.23.04                                                         | - Outras entidades financeiras não especificadas ou não classificadas.....                                                                    | 20.0000 |
| NOTA: Demais Regiões Fiscais 20% (vinte por cento) de descontos. |                                                                                                                                               |         |
| 01.24                                                            | - <u>COMÉRCIO ATACADISTA</u>                                                                                                                  |         |
| 01.24.01                                                         | - Comércio atacadista de produtos e resíduos de origem animal - inclusive produtos alimentícios.....                                          | 25.6400 |





Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

TABELA I

FL.08

|             |   |                                                                                                                      |         |
|-------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01.24.02    | - | Comercio atacadista de produtos e resíduos de origem vegetal - inclusive produtos alimentares.....                   | 20.6400 |
| 01.24.03    | - | Comércio atacadista de ferragem e produtos metalúrgicos,.....                                                        | 20.1000 |
| 01.24.04    | - | Comércio atacadista de madeira.....                                                                                  | 20.0000 |
| 01.24.05    | - | Comércio atacadista de materiais para construção.....                                                                | 21.4200 |
| 01.24.06    | - | Comércio atacadista de assessorios para veículos.....                                                                | 26.7000 |
| 01.24.07    | - | Comércio atacadista de veículos e acessórios.....                                                                    | 40.4000 |
| 01.24.08    | - | Comércio atacadista de móveis e outros artigos de habitação e de utilidade doméstica.....                            | 26.7000 |
| 01.24.09    | - | Comércio atacadista de produtos químicos e farmaceuticos.....                                                        | 21.4200 |
| 01.24.10    | - | Comércio atacadista de combustíveis e lubrificantes,.....                                                            | 26.7000 |
| 01.24.11    | - | Comércio atacadista de artigos de vestuário, inclusive calçados e artigos de armarinhos.....                         | 21.4200 |
| 01.24.12    | - | Comércio atacadista de cereais e farinha                                                                             | 21.4200 |
| 01.24.13    | - | Comércio atacadista de frutas e legumes                                                                              | 16.1000 |
| 01.24.14    | - | Comércio atacadista de leite e derivados                                                                             | 16.1000 |
| 01.24.15    | - | Comércio atacadista de carne, pescado e animais abatidos.....                                                        | 21.4200 |
| 01.24.16    | - | Comércio atacadista de produtos alimentícios diversos.....                                                           | 21.4200 |
| 01.24.17    | - | Comércio atacadista de bebidas, refrigerantes e águas minerais.....                                                  | 21.4200 |
| 01.24.18    | - | Comércio atacadista de cigarros, fumos e artigos de tabacarias.....                                                  | 21.4200 |
| 01.24.19    | - | Comércio atacadista de mercadorias em geral sem produtos alimentícios.....                                           | 21.4200 |
| 01.24.20    | - | Comércio atacadista de mercadorias em geral com produtos alimentícios.....                                           | 21.4200 |
| 01.24.21    | - | Comércio atacadista de produtos não especificados ou não classificados.....                                          | 14.0000 |
| 01.25       | - | <u>COMÉRCIO VAREJISTA LOCALIZADOS NAS REGIÕES FISCAIS 01, 02 e 03</u>                                                |         |
| 01.25.01    | - | Comércio varejista de ferragens, produtos metálicos, artigos sanitários, materiais de construção e material elétrico |         |
| 01.25.01.01 | - | de pequeno porte.....                                                                                                | 8.3300  |
| 01.25.01.02 | - | de médio porte.....                                                                                                  | 14.6400 |

.../...



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

### TABELA I

R\$ 1.00

|             |                                                                               |         |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01.25.01.03 | - de grande porte.....                                                        | 18.1000 |
| 01.25.02    | - Comércio varejista de máquinas e aparelhos elétricos.....                   |         |
| 01.25.02.01 | - de pequeno porte.....                                                       | 6.2200  |
| 01.25.02.02 | - de médio porte.....                                                         | 10.3200 |
| 01.25.02.03 | - de grande porte.....                                                        | 10.6400 |
| 01.25.03    | - Comércio varejista de veículos.....                                         | 25.1000 |
| 01.25.04    | - Comércio e varejista de veículos e acessórios.....                          | 28.7600 |
| 01.25.05    | - Comércio varejista de acessórios para veículos.....                         |         |
| 01.25.05.01 | - de pequeno porte.....                                                       | 15.4000 |
| 01.25.05.02 | - de médio porte.....                                                         | 20.6100 |
| 01.25.05.03 | - de grande porte.....                                                        | 25.0000 |
| 01.25.06    | - Comércio varejista de móveis, artigos de habitação e de utilidade doméstica |         |
| 01.25.06.01 | - de pequeno porte.....                                                       | 10.6400 |
| 01.25.06.02 | - de médio porte.....                                                         | 16.1000 |
| 01.25.06.03 | - de grande porte.....                                                        | 21.4200 |
| 01.25.07    | - Comércio varejista de livros, papel impressos e artigos de escritórios...   |         |
| 01.25.07.01 | - de pequeno porte.....                                                       | 8.3200  |
| 01.25.07.02 | - de médio porte.....                                                         | 12.0500 |
| 01.25.07.03 | - de grande porte.....                                                        | 14.6400 |
| 01.25.08    | - Comércio varejista de produtos químicos farmacêuticos e veterinários        |         |
| 01.25.08.01 | - de pequeno porte.....                                                       | 12.0000 |
| 01.25.08.02 | - de médio porte.....                                                         | 14.1000 |
| 01.25.08.03 | - de grande porte.....                                                        | 16.7600 |
| 01.25.09    | - Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes.....                     |         |
| 01.25.09.01 | - de pequeno porte.....                                                       | 15.6400 |
| 01.25.09.02 | - de médio porte.....                                                         | 18.9400 |
| 01.25.09.03 | - de grande porte.....                                                        | 24.7600 |
| 01.25.10    | - Comércio de gás liquefeito de petróleo.....                                 | 16.1200 |
| 01.25.11    | - Comércio varejista de tecidos.....                                          |         |
| 01.25.11.01 | - de pequeno porte.....                                                       | 8.3200  |
| 01.25.11.02 | - de médio porte.....                                                         | 12.6400 |
| 01.25.11.03 | - de grande porte.....                                                        | 21.1000 |
| 01.25.12    | - Comércio de armazéns inclusive magazine.....                                |         |
| 01.25.12.01 | - de pequeno porte.....                                                       | 12.0500 |
| 01.25.12.02 | - de médio porte.....                                                         | 16.0000 |
| 01.25.12.03 | - de grande porte.....                                                        | 21.7600 |
| 01.25.13    | - Comércio varejista de carnes, pescado e animais abatidos.....               |         |
| 01.25.13.01 | - de pequeno porte.....                                                       | 8.2700  |
| 01.25.13.02 | - de médio porte.....                                                         | 10.3200 |
| 01.25.13.03 | - de grande porte.....                                                        | 15.6400 |



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

### TABELA I

FL. 010

|                                                                    |                                                                                                                |         |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01.25.14                                                           | - Mercadorias e armazéns.....                                                                                  |         |
| 01.25.14.01                                                        | - de pequeno porte.....                                                                                        | 8.2700  |
| 01.25.14.02                                                        | - de médio porte.....                                                                                          | 10.3200 |
| 01.25.14.03                                                        | - de grande porte.....                                                                                         | 12.0500 |
| 01.25.15                                                           | - Supermercados.....                                                                                           | 18.6400 |
| 01.25.16                                                           | - Magazines.....                                                                                               | 10.6400 |
| 01.25.17                                                           | - Tabacarias e Charutarias.....                                                                                | 8.0500  |
| 01.25.18                                                           | - Joalheria relojarias artigos de ótica,<br>material fotográfico e cinematográfico.                            | 10.6400 |
| 01.25.19                                                           | - Comércio varejista de brinquedos despor-<br>tivos, recreativos e para presentes in-<br>clusive magazine..... | 10.0500 |
| 01.25.20                                                           | - Comércio varejista de artefatos de<br>borracha e de plásticos inclusive maga-<br>zine.....                   | 8.3200  |
| 01.25.21                                                           | - Comércio varejista de couro e artefatos<br>inclusive calçados.....                                           | 8.0500  |
| 01.25.22                                                           | - Comércio varejista de artigos usados.....                                                                    | 6.2700  |
| 01.25.23                                                           | - Casa lotéricas.....                                                                                          | 4.2700  |
| 01.25.24                                                           | - Comércio varejista de produtos não es-<br>pecificados ou não classificados.....                              | 7.8000  |
| NOTA: Demais Regiões Fiscais 20% (Vinte por cento)<br>de desconto. |                                                                                                                |         |
| 01.26                                                              | - <u>COMÉRCIO INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO E</u><br><u>ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS</u>                               |         |
| 01.26.01                                                           | - Compra e venda de bens imóveis.....                                                                          | 10.6400 |
| 01.26.02                                                           | - Incorporação de imóveis.....                                                                                 | 16.1000 |
| 01.26.03                                                           | - Loteamento de imóveis.....                                                                                   | 12.1000 |
| 01.26.04                                                           | - Administração de imóveis.....                                                                                | 12.0500 |
| 01.27                                                              | - <u>COOPERATIVAS</u>                                                                                          |         |
| 01.27.01                                                           | - Cooperativas de produção.....                                                                                | 15.3200 |
| 01.27.02                                                           | - Cooperativas de beneficiamento. inclu-<br>sive industrialização e comercialização...                         | 12.0500 |
| 01.27.03                                                           | - Cooperativas de consumo de bens e ser-<br>viços.....                                                         | 10.0500 |
| 01.27.04                                                           | - Cooperativas não especificadas ou não<br>classificadas.....                                                  | 8.3200  |
|                                                                    | .....                                                                                                          |         |

////////////////

////////////////

////////////////





Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

### T A B E L A II

FL.011

02.01

#### - LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

|             |                          | ÍNDICE EM UPF-CAMP |         |
|-------------|--------------------------|--------------------|---------|
|             |                          | POR MÊS            | POR ANO |
| 02.01.0.    | - Prorrogação de horário |                    |         |
| 02.01.01.01 | - Até às 22 horas.....   | 2.8000             | 14.0000 |
| 02.01.01.02 | - Além das 22 horas..... | 4.2000             | 16.8000 |

NOTA: I - A taxa será recolhida e antecipadamente  
a) por mês, antes do início  
b) por ano, durante o mês de janeiro.

### T A B E L A III

03.01

#### - LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

|          |                                                                    |        |         |
|----------|--------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 03.01.01 | - Produtos horti-fruti granjeiros<br>e outros produtos "in-natura" | 1.4000 | 14.0000 |
| 03.01.02 | - Produtos artesanais.....                                         | 2.1000 | 16.8000 |
| 03.01.03 | - Produtos industrializados....                                    | 4.2000 | 19.6000 |

NOTA: I - A taxa será recolhida antecipadamente:  
a) por mês, antes do início;  
b) por ano, durante o mês de janeiro;  
II- Os modelos de instalações dependerão  
da prévia aprovação da Prefeitura  
Municipal;  
III- Verificar casos de não incidência  
artigo 66.

### T A B E L A IV

04.01

#### - LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES

|             |                                                                                |        |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 04.01.01    | - Aprovação de Projetos de edificações<br>Comercial, Industrial ou misto p/ m2 | 0.0400 |
| 04.01.01.01 | - Exclusivamente residencial p/ m2                                             | 0.0700 |
| 04.01.02    | - Demolição por metro quadrado m2 ou fra-<br>ção de área coberta:              |        |
| 04.01.02.01 | - de edificações ou instalações particulares                                   | 0.1400 |
| 04.01.02.02 | - de muros, paredes, fachadas e tapumes por<br>licença expedida.....           | 0.7000 |
| 04.01.03    | - Outras obras:                                                                |        |
| 04.01.03.01 | - por metro quadrado.....                                                      | 0.770  |
| 04.01.03.02 | - por metro linear.....                                                        | 0.114  |

...../.....



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

FL.012

|          |                                                                                                                |        |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 04.01.04 | - Cessão de licença para execução de instalações ou mecânicas, por máquina motor ou equipamento instalado..... | 0.8400 |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

NOTA: Nos casos de prorrogação de prazos adotar-se-á para cálculo da taxa o mesmo critério acima, concedendo um desconto de 50%(cinquenta por cento)

II- Verificar casos de não incidência artigo 73.

### T A B E L A V

|             |                                                                                                                                                                                        |         |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 05.01       | - <u>LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUEAMENTO E LOTEAMENTO EM TERRENCOS PARTICULARES.</u>                                                                                                  |         |
| 05.01.01    | - Aprovação de Projetos de arruamentos e loteamento.....                                                                                                                               | 42.0000 |
| 05.01.02    | - Concessão de licença para execução de arruamento incluindo-se as áreas destinadas às vias públicas, logradouros e à instalações de serviços públicos para área de até 10.000 m2..... | 28.0000 |
| 05.01.02.01 | - Pela área excedente e por lote (além de importância fixada no item anterior)                                                                                                         | 0.0500  |
| 05.01.02.02 | - Aprovação de Projetos de Chácaras ou sítios de recreios até 10.000 m2.....                                                                                                           | 0.7000  |
| 05.01.02.03 | - Acima de 10.000 m2, por cada excedente de 5.000 m2 ou fração.....                                                                                                                    | 0.2000  |

### T A B E L A VI

|             |                                                                                                 |               |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 06.01       | - <u>LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE</u>                                        |               |
| 06.01.01    | - Publicidade por meio de placas, painéis, faixas, cartazes, letreiros, e similares:            |               |
| 06.01.01.01 | - POR MÊS                                                                                       | POR ANO       |
| 06.01.01.01 | - Afixada na parte externa de edifícios por metro quadrado.....                                 | 0.1400 1.4000 |
| 06.01.01.02 | - Colocados em qualquer local desde que visível das vias logradouros públicos e estradas por m2 | 0.1400 1.4000 |
| 06.01.01.03 | - Em estabelecimentos de terceiros ou locais de frequência pública por m2.....                  | 0.1400 1.4000 |

.....//.....





Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

fl. 13

|             |   |                                                                             |        |         |
|-------------|---|-----------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 06.01.01.04 | - | Em veículos por unidade..                                                   | 0.1400 | 2.1000  |
| 06.01.01.05 | - | rebocadas por avião, por unidade.....                                       | 2.8000 | 14.0000 |
| 06.01.01.06 | - | em balões, por unidade...                                                   | 1.4000 | 7.0000  |
| 06.01.02    | - | Publicidades por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares..... |        |         |
| 06.01.02.01 | - | em recinto fechado, por filme ou por chapa.....                             | 0.2800 | 2.8000  |
| 06.01.02.02 | - | em logradouros públicos..                                                   | 0.7000 | 7.0000  |
| 06.01.03    | - | Publicidade sonora:                                                         |        |         |
| 06.01.03.01 | - | no interior de estabelecimento.....                                         | 1.4000 | 5.6000  |
| 06.01.03.03 | - | em veículo por unidade...                                                   | 2.8000 | 22.4000 |
| 06.01.04    | - | públicaide através de distribuição de folhetos por milheiro ou fração.....  |        | 3.5000  |

NOTA: A taxa será recolhida antecipadamente:

I - por mês antes do início;

II - por ano, durante o mês de janeiro;

III - verificar casos de não incidência artigo 83

### T A B E L A VII

07.01 - LICENÇA PARA USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO  
OCUPAÇÃO DE ÁREA EM LOCAIS PERMITIDOS DE  
VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

|          |                                                                                                                    | POR MÊS | POR ANO |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 07.01.01 | -                                                                                                                  |         |         |
|          | balões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, malas, cestos e semelhantes, por unidade....                       | 0.3500  | 4.200   |
| 07.01.02 | -                                                                                                                  |         |         |
|          | caminhões, ônibus, caminhonetes automóveis, motocicletas ou quaisquer veículos de tração mecânica por unidade..... | 0.2800  | 9.8000  |
| 07.01.03 | -                                                                                                                  |         |         |
|          | bicicletas, triciclos, carroças ou similares por unidade.....                                                      | 0.1700  | 1.4000  |
| 07.01.04 | -                                                                                                                  |         |         |
|          | outras ocupações, não especificadas ou metro quadrado de área ocupada.....                                         | 0.1400  | 5.3200  |
| 07.01.05 | -                                                                                                                  |         |         |
|          | espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeios, torradas e congêneres, por semana..                      | 4.2000  |         |

NOTA: A taxa será recolhida antecipadamente:

.../...





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Campinápolis

Fl.014

- I - por mês ou semana, antes do início;
- II - por semestre, até o dia 10 de julho;
- III - por ano, até o dia 31 de janeiro..

## T A B E L A      V I I I

|          |   |                                        |        |
|----------|---|----------------------------------------|--------|
| 08.01    | - | <u>LICENÇA PARA ABATE DE GADO</u>      |        |
| 08.01.01 | - | por cabeça de gado bovino ou vacum.... | 0.7000 |
| 08.01.02 | - | por cabeça de animal de outras espécie | 0.1400 |
| 08.01.03 | - | por cabeça de ave.....                 | 0.0010 |

NOTA: Correrá por conta do interessado além da taxa, o transporte do servidor Municipal, incumbido de fazer a inspeção do animal.

## T A B E L A      I X

|             |   |                                                                                                          |        |
|-------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 09.01       | - | <u>TAXA DE EXPEDIENTE</u>                                                                                |        |
| 09.01.01    | - | Alvarás.....                                                                                             | 0.8000 |
| 09.01.02    | - | Atestados por laudo até 33 linhas ou fração.....                                                         | 0.8400 |
| 09.01.03    | - | Averbação de escrituras, por imóvel...                                                                   | 0.8400 |
| 09.01.04    | - | Baixa de qualquer natureza, em lançamentos ou registros.....                                             | 0.8400 |
| 09.01.05    | - | Certidões                                                                                                |        |
| 09.01.05.01 | - | por laudo de até 33 linhas ou fração.....                                                                | 0.8400 |
| 09.01.05.02 | - | negativa de tributos.....                                                                                | 0.8400 |
| 09.01.06.   | - | carta habite-se.....                                                                                     | 0.8400 |
| 09.01.07.   | - | concessões ato do Prefeito concedendo de privilégio ou permissão para exploração de serviço público..... |        |
| 09.01.07.01 | - | Concessão ou permissão inicial por ano.                                                                  | 7.0000 |
| 09.01.07.02 | - | renovação por ano.....                                                                                   | 4.2000 |
| 09.01.08    | - | Contratos, por laudo de até 33 linhas ou fração.....                                                     | 0.2800 |
| 09.01.09    | - | Guias de pagamentos de qualquer natureza.....                                                            | 0.1400 |
| 09.01.10    | - | Petições, requerimentos, recursos ou memorias dirigidos aos órgãos ou autoridades Municipais.....        | 0.4000 |
| 09.01.11    | - | Termos e registros de qualquer natureza feitos em livros ou folhas avulsa...                             | 1.9500 |
| 09.01.12    | - | Título de perpetuidade de sepultura, jazigo carneira, mausoléu ou ossário.....                           | 0.8400 |
| 09.01.13    | - | Transferência cancelamento ou alterações diversas de contratos.....                                      | 0.4200 |
| 09.01.14    | - | Registros de Marca a fogo.....                                                                           | 1.3000 |
| 09.01.15    | - | Taxa de Convênio.....                                                                                    | 0.9000 |

.../....



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

FL.015

### T A B E L A X

|             |                                                                                     |        |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 10.01       | - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS                                                        |        |
| 10.01.01    | - Apreensão de Bens e Mercadorias e Depósito.                                       |        |
| 10.01.01.01 | - Apreensão ou arrecadação de bens abandonados, em vias públicas, por unidades..... | 0.2800 |
| 10.01.02.01 | - de veículos automotores, por unidade.....                                         | 0.2800 |
| 10.01.02.02 | - de veículos de tração animal, por unidade                                         | 0.1400 |
| 10.01.02.03 | - de bicicletas por unidade.....                                                    | 0.1400 |
| 10.01.02.04 | - de animal cavalari, murar, ou bovino por cabeça.....                              | 0.4100 |
| 10.01.02.06 | - de cabrito, ovino, suino ou canino por cabeça.....                                | 0.1400 |
| 01.01.02.06 | - de mercadorias ou projetos de qualquer espécie, por quilo.....                    | 0.0014 |

NOTA: Além das taxas acima, serão cobradas as despesas com alimentação e o tratamento dos animais bem como as de transporte e até o depósito.

|                |                                                                                                                                                                                 |         |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 10.01.02       | - Numeração de Prédios por emplaceamento                                                                                                                                        | 0.2100  |
|                | NOTA: Além da taxa será cobrada o preço da placa fornecida.                                                                                                                     |         |
| 10.01.03       | - Autenticação de plantas, por planta autenticada.....                                                                                                                          | 0.4200  |
| 10.01.04       | - Alinhamento e Nivelamento, por metro linear.....                                                                                                                              | 0.1000  |
| 10.01.05       | - Desmembramento e remembramento por imóvel.....                                                                                                                                | 2.0000  |
| 10.01.06       | - Croquis de locação, por imóvel.....                                                                                                                                           | 4.0000  |
| 10.01.07       | - Extinção de formigueiro, por unidade                                                                                                                                          | 1.00000 |
| 10.01.08       | - Matrícula e vacinação de Cães por Unidade.....                                                                                                                                | 0.3000  |
| 10.01.09       | - Acesso a Plataforma de Embarque de Estação Rodoviária por passageiros.....                                                                                                    | 0.2000  |
| 10.01.10       | - Taxa de uso de Matadouro Municipal.....<br>Esta taxa será cobrada de acordo com o preço de serviço, prestado a ser definido pelo Chefe do Executivo Municipal em Regulamentos |         |
| 10.01.11       | - <u>C E M I T É R I O S</u>                                                                                                                                                    |         |
| 10.01.11.01    | - Inumação                                                                                                                                                                      |         |
| 10.01.11.01.01 | - em sepultura ou jazigo, por 05 anos                                                                                                                                           | 0.7000  |
| 10.01.11.01.02 | - em carneira ou jazigo, por 05 anos                                                                                                                                            | 1.4000  |
| 10.01.11.01.03 | - em mausoléu.....                                                                                                                                                              | 1.4000  |
| 10.01.11.02    | - Prorrogação de prazo de inumação.....                                                                                                                                         |         |
| 10.01.11.02.01 | - em sepultura rasa até 03 anos após o prazo inicial, por ano.....                                                                                                              | 0.70000 |

...../.....



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

|                 |                                                                                                        |        |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|                 |                                                                                                        | FL.016 |
| 10.01.11.02.02- | em sepultura rasa, após 03 anos de prazo inicial, por ano.....                                         | 0.7000 |
| 10.01.11.02.02- | em carneira ou jazigos, até 03 anos de prazo inicial, por ano.                                         | 1.4000 |
| 10.01.11.02.04- | em carneira ou jazigo, após 06 anos de prazo inicial por ano..                                         | 2.1000 |
| 10.01.11.03     | - Perpetuidade:                                                                                        |        |
| 10.01.11.03.01- | Ossórios.....                                                                                          | 1.4000 |
| 10.01.11.03.02- | Sepultura rasa ou carneira por m2.....                                                                 | 2.8000 |
| 10.01.11.04     | - Exumação:                                                                                            |        |
| 10.01.11.04.01- | Antes de vencido o prazo regular de decomposição.....                                                  | 0.9800 |
| 10.01.11.04.02- | Após o prazo regulamentar de decomposição.....                                                         | 0.5600 |
| 10.01.11.05     | - Outras:                                                                                              |        |
| 10.01.11.05.01- | Entrada de ossada do cemitério.                                                                        | 0.9800 |
| 10.01.11.05.02- | retirada de ossada dentro do cemitério                                                                 | 0.9800 |
| 10.01.11.05.03- | remoção de ossada dentro do cemitério.                                                                 | 0.5600 |
| 10.01.11.05.04- | Permissão para colocação de lápide, de inscrição para execução de pequenas obras de embelezamento..... | 0.2800 |
| 10.01.11.05.05- | Construção de túmulo ou mausuléo                                                                       | 0.9800 |

NOTA: Além das taxas acima, será cobrado a parte o custo da construção da carneira ou jazigo de acordo com o orçamento organizado pela repartição competente se a obra foi executada pela Prefeitura.

II- será também cobrado à parte o custo da construção do ossário, conforme orçamento prévio da Prefeitura se a for executada por esta.

III- Os prazos de onumação (item 10.01.11.01), não prevalece quando o interessado houver adquirido a perpetuidade.

IV- são isentos da taxa de inumação os indigentes

10.01.12 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

|                 |                                               |         |
|-----------------|-----------------------------------------------|---------|
| 10.01.12.01     | - Para os imóveis diretamente beneficiados:   | POR ANO |
| 10.01.12.01.01- | na sede do Município.....                     | 4.2000  |
| 10.01.12.01.02- | nos Distritos e povoados.....                 | 2.8000  |
| 10.01.12.02     | - Para os Imóveis Indiretamente beneficiados: |         |
| 10.01.12.02.01- | nos Distritos e povoados.....                 | 1.4000  |





Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Campinápolis

FL.017

- NOTA: I - O critério adotado para a participação dos imóveis na incidência desta taxa será definido em regulamento do Executivo Municipal.
- II - Na hipótese de obras Comunitárias de interesse público, devidamente solicitadas pelos interessados, as despesas serão rateadas entre os beneficiados e a Prefeitura Municipal.

////////////////////  
////////////////////  
////////////////////  
////////////////////